

6.4

DECRETO Nº 1.481/72
de 08 de junho de 1972

Dá nova redação a alínea "d" do artigo 6º do decreto nº - 1.450 de 17 de fevereiro de 1972, e acresce item VIII no artigo 3º do Decreto nº 1412 de 27 de setembro de 1971.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 39, item V da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.606 de 13 de setembro de 1971.

D E C R E T A :

Artigo 1º -

A alínea "d" do artigo 6º do Decreto nº 1450 de 17 de fevereiro de 1972, acrescida no item II do artigo 2º (ZpHB), do Decreto nº 1412 de 27 de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

" d) Quarto Perímetro - Inicia-se no ponto onde a estrada de ferro Central do Brasil cruza o córrego Lambari, daí segue em linha reta até o cruzamento da Rua Patativa com a Estrada Velha Rio São Paulo, seguindo pela Rua Patativa até encontrar a Avenida Marginal "A", seguindo por esta até encontrar a Rua nº 1 (um) do loteamento da Vila Tatetuba e por esta até encontrar a Estrada Velha Rio-São Paulo, deste ponto deflete a direita e segue pela estrada até encontrar novamente a Av. Marginal "A" e deste cruzamento segue até o ponto de encontro do córrego Lambari com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, daí defletindo a esquerda segue margeando o leito da linha férrea até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

Artigo 2º -

Fica acrescido no artigo 3º (ZpI) do Decreto nº 1412, de 27 de setembro de 1971 o item VIII que passa a constituir o oitavo perímetro, assim descrito:

Res. 1

8 30/06/72

"VIII - Oitavo Perímetro- Inicia-se no cruzamento da Av. Marginal 'A' com a Rua 1 (um) do loteamento denominado Vila Tatetuba, segue por esta Rua até encontrar a Estra da Velha Rio-São Paulo, segue a direita - pela estrada até encontrar novamente a Av. Marginal 'A', deste cruzamento deflete à direita e segue pela Av. Marginal 'A' até o ponto inicial fechando o perímetro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~500-5~~
Sérgio Sobral de Oliveira.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado No Departamento de Adminis tração, aos oito dias do mes de junho do ano de mil novecentos seten ta e dois.


Terezinha dos Santos Kójo
Resp. p/Exp.do Dep. de Adm.

DJ/BNC/mlrb.